



**PORTARIA Nº 173/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MÁRCIA GIANE ENEIAS DANTAS BARROS**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **MÁRCIA GIANE ENEIAS DANTAS BARROS**, Matrícula nº 95249, portadora do RG nº 4.612.980 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 900.113.764-49, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 173/2024, de 28/02/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **MÁRCIA GIANE ENEIAS DANTAS BARROS**, Matrícula nº 95249, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de fevereiro de 2024.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário de Administração e Gestão Pública





### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95249: **MÁRCIA GIANE ENEIAS DANTAS BARROS**

Benefício: Aposentadoria Voluntária Art. 6º da EC 41/2003

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	02/02/2024
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	01/2024
Vencimento Base	R\$ 4.642,60
Adicional de quinquênios 5%(cinco por cento)	R\$ 232,13
Tempo de Serviço Apurado	10.463 dias
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.874,73</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.788/2022.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**  
2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

---

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

